# RESOLUÇÃO Nº. 050, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 27/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Química-Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET, parte integrante desta Resolução.

**Profª. Liane Maria Calarge**
**Presidente**

**Anexo à Resolução CEPEC nº 050, de 24 de março de 2016.**

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares (AC) do Curso de Licenciatura em Química.

**§ 1º.** Entende-se por Atividades Complementares o conjunto de estratégias didático pedagógico que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

**§ 2º.** As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Licenciatura em Química conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

## CAPÍTULO II
## DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 2º.** A participação em AACs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pela comissão responsável pelas atividades complementares;

**Art. 3º.** As ACs, poderão ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária, caso o aluno tenha cursado uma disciplina extracurricular.

**Art. 4º.** A carga horária mínima estabelecida para as Atividades Complementares para o Curso de Química está prevista na estrutura curricular em vigor.

**Art. 5º.** O aproveitamento das Atividades Complementares se dará de acordo com os critérios, limites e prescrições estabelecidas no Anexo I – "Quadro de Pontuação de Atividades Complementares".

**§ 1º.** São válidas como Atividades Complementares somente aquelas realizadas após o ingresso do aluno no curso de Química e elencadas no Quadro do Anexo I.

**Art. 6º.** Alunos ingressantes por mobilidade interna ou externa, poderão solicitar o aproveitamento de atividades realizadas antes da entrada no curso de Licenciatura em Química da UFGD.

**§ 1º.** Os ingressantes por mobilidade externa, poderão utilizar até 1/3 da carga horária horas de atividades realizadas, antes da entrada na UFGD, como ACs, desde que atendam os critérios estabelecidos no Quadro do anexo I.

**§ 2º.** Atividades de alunos de mobilidade interna serão validadas desde que contemplem os critérios estabelecidos no Quadro do anexo I.

## CAPÍTULO III
## DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

**Art. 7º.** No início do oitavo semestre do curso, o aluno deverá se matricular na disciplina de *Atividades Complementares*, e no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) antes do término do ano letivo, deverá apresentar um quadro com a carga horária atingida em cada grupo de atividades do Anexo I.

**§ 1º.** Cabe ao aluno o acompanhamento com embasado no quadro de atividade complementares, que estará disponível na página do curso de Licenciatura em Química da UFGD.

**§ 2º.** O aluno será responsável pelo preenchimento das informações nos quadros de ACs e conferência da documentação comprobatória das atividades.

**Art. 8º.** Caberá a comissão de avaliação das atividades, unicamente conferir as atividades como também o arquivamento das devidas comprovações a ser entregue na secretária do curso, até o período estipulado neste regulamento, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

**§ 1º.** A comissão deverá emitir um parecer da carga horária atribuída as atividades realizadas pelo aluno.

**§ 2º.** O acadêmico que não cumprir as Atividades Complementares deverá retirar seus documentos e submetê-los na próxima chamada ou quando supor atingir a carga horária esperada.

**Art. 9º**. A responsabilidade pela validação e contabilização dos documentos relativos a Atividades Complementares é da Comissão de Apoio as Atividades do Curso de Licenciatura em Química.

**§ 1º.** A Coordenação do Curso de Química disponibilizará uma tabela síntese com a relação de alunos e carga horária cumprida na secretaria da FACET.

**§ 2º.** Outras atividades não previstas nesta lista ficam a cargo da análise da CPAA.

## CAPÍTULO IV
## DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

**Art. 10**. No decorrer do curso as ACs serão quantificadas em função da carga horária de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os quadros 01, 02, 03 e 04 do Anexo I.

**§ 1º.** Quadro 01 - Participação em atividades de iniciação à docência e pesquisa. Refere-se a participação em projetos institucionais (programas de iniciação científica, PET, PIBID, PROLICEN, etc.); Participação de programas de monitoria de disciplina; projetos (remunerada ou voluntária); Bolsa Permanência e Atividades de Extensão: Participação em projetos ou em cursos de extensão.

**§ 2º.** Quadro 02 - Participação em Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas. Refere-se a participação em congressos, minicursos, seminários, conferências e palestras; Participação em eventos culturais complementares à formação docente ou científica na área de química e educação.

**§ 3º.** Quadro 03 - Produção técnico-científica. Está relacionada as atividades desenvolvidas com caráter de produção científica, tais como: Artigos publicados em revistas, anais de congressos, livros, capítulos de livros e patentes; Resumos publicados em congressos, seminários, etc.; Apresentação oral ou em painel de trabalhos em eventos científicos.

**§ 4º.** Quadro 04 - Experiência profissional complementar. Enquadram-se as atividades de realização de estágios extracurriculares; atividade de diretório acadêmico e atividades que visam a formação profissional do acadêmico.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11**. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FACET mediante parecer da Coordenação do Curso de Química e ouvida a CPAA - Química.

# ANEXO I

## QUADROS DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Quadro 01**: **Participação em atividades de iniciação à docência e pesquisa**

| Atividades | Requisitos | Horas contabilizadas | Máximo de horas |
|---|---|---|---|
| Iniciação Científica | Certificação de PIBIC ou PROLICEN, emitida pelo coordenador do projeto, de iniciação concluída. | 50 h por certificação | 50 h |
| Participação em projetos de ensino de graduação | Certificação ou declaração emitida pelo professor coordenador do projeto de participação concluída. | 20 h por certificação | 20 h |
| Participação em projeto de extensão | Certificação emitida pelo professor coordenador do projeto ou pela PROEX UFGD, de participação concluída. | 20 h por certificação | 20 h |
| Participação em projetos institucionais PET, PIBID, PIVIC, PIBIT ou PRODOCÊNCIA. | Declaração do coordenador institucional do projeto ou coordenador do subprojeto | 50 h por projeto | 100 h |
| Monitoria em disciplina com bolsa ou voluntária | Certificado de monitoria concluída emitida pela PROGRAD. | 10 h por disciplina | 20 h |
| Monitoria em Projeto de Ensino | Certificado de monitoria concluída emitida pela PROGRAD. | 20 h por projeto | 40 h |
| Bolsa Permanência | Certificado ou declaração de participação no Programa. | 10 h por projeto | 20 h |
| Premiações em eventos científicos | Certificado | 10 h por certificado | 30h |
| Participação em projetos de extensão | Certificado de participação/colaboração emitida pela PROEX, ou pelo coordenador do projeto de extensão. | 20 h por certificado | 40 h |
| Curso de Extensão como ouvinte (presencial ou a distância) na área de Química e Educação. | Certificado emitido pela organização do evento. | Até 10 horas por certificado | 50 h |
| Curso de Extensão como ouvinte (presencial ou a distância) outras áreas. | Certificado emitido pela organização do evento. | Até 5 horas por certificado | 20 h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação, como voluntário, em projetos sociais desenvolvidos em escolas públicas ou cursos pré vestibulares | Certificado ou declaração de participação. | Até 20 h por certificado | 60 h |
| Participação em ONGs, Instituições filantrópicas ou promovidos pela UFGD | Certificado ou declaração de participação. | Até 5 h por certificado | 20 h |
| Participação em eventos esportivos promovidos pela UFGD. | Certificado ou declaração de participação. | 1 hora por evento | 5 h |
| Participação em eventos artísticos e culturais | Certificado ou declaração de participação. | 1 hora por evento | 5 h |

**Quadro 02 - Participação em Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas**

| Atividades | Requisitos | | Horas contabilizadas | Máximo de horas |
|---|---|---|---|---|
| Participação na Semana Acadêmica de Química | Certificado de participação do evento. | | 30 h por certificado | 120 h |
| Participação em evento científico | Certificado de participação do evento. | Local | 10 h por certificado | 20 h |
| | | Regional | 15 h por certificado | 30 h |
| | | Nacional | 20 h por certificado | 40 h |
| | | Internacional | 25 h por certificado | 50 h |
| Participação em Minicurso | Carga horária expressa, na certificação do mini curso | | Até 8 h por mini curso | 20 h |
| Cursos de línguas estrangeiras (presencial ou a distância) | Comprovante com carga horária | | 20 h por curso | 60 h |
| Cursos de informática | Comprovante com carga horária | | 10 h por semestre | 80 h |
| Visita técnica na área | Relatório de viagem, elaborado pelo aluno, com carga horária, assinado pelo professor responsável. | | 5 h por visita | 20 h |

**Quadro 03 – Produção técnico-científica**

| Atividades | Requisitos | | Horas contabilizadas | Máximo de horas |
|---|---|---|---|---|
| Apresentação de trabalho, na forma de comunição oral, em evento. | Certificado de apresentação. | Local | 4 h por produção | 16 h |
| | | Regional | 6 h por produção | 24 h |
| | | Nacional | 8 h por produção | 32 h |
| | | Internacional | 10 h por produção | 40 h |
| Apresentação de trabalho na forma de pôster, com envio de resumo simples. | Certificado de apresentação. | Local | 4 h por apresentação | 16 h |
| | | Regional | 6 h por apresentação | 24 h |
| | | Nacional | 8 h por apresentação | 32 h |
| | | Internacional | 10 h por apresentação | 40 h |
| Apresentação de trabalho na forma de pôster, com envio de resumo expandido/completo. | Certificado de apresentação. | Local | 4 h por apresentação | 16 h |
| | | Regional | 6 h por apresentação | 24 h |
| | | Nacional | 8 h/apresentação | 32 h |
| | | Internacional | 10 h/apresentação | 40 h |
| Publicação de artigo em revista científica com ISSN | Cópia do artigo e aceite da revista | | 30 h por publicação | 90 h |
| Publicação de artigo em revista científica sem ISSN | Cópia do artigo e aceite da revista | | 10 h por publicação | 30 h |
| Produção de material didático científico | Apresentação do material ou certificado ou declaração que comprove a participação na elaboração do material | | 10 h por publicação | 30 h |

**Quadro 04 – Experiência profissional complementar**

| Atividades | Requisitos | Horas contabilizadas | Máximo de horas |
|---|---|---|---|
| Realização de estágio curricular não obrigatório | Declaração de responsável pelo estágio. | Até 50h por semestre | 100 h |
| Representação estudantil em órgãos colegiado de curso, comissões internas e Conselho Diretor | Instrução de serviço ou declaração emitida pelo coordenador do Curso. | 5h por representação por semestre | 10 h |
| Atividade de Coordenação no Diretório Acadêmico do Curso | Ata de posse dos membros da diretoria e atestado de participação efetiva assinado por pelo menos dois membros da comissão coordenadora. | Até 10h por semestre | 20 h |
| Práticas profissionais | Documentos comprobatórios. | 1 h | 120 h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação como ministrante de seminários, palestras, cursos ou oficinas | Declaração comprobatória de que ministrou minicurso. | Até 10 h por minicurso/palestra | 20 h |
| Participação como colaborador na organização de evento cientifico. | Declaração do coordenador do evento. | Até 10 h por evento | 20 h |